



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

- (x) Contratação delegada
- () Sistema de Registro de Preços - SRP

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa especializada para a execução do **Diagnóstico e Planejamento**, no âmbito do Programa de Evolução das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs), para promover o fortalecimento e a evolução das micro e pequenas empresas do setor turístico, por meio de capacitação, inovação e estímulo à competitividade, contribuindo para a interiorização do desenvolvimento econômico e turístico da Bahia.

Família: 02.06

Código: 00.00162691-4

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(x) Serviços – Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

032.2290.2026.0004243-95 - Secretaria de Turismo- Superintendência de Promoções e Serviços Turísticos-SUPROSET

5. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão eletrônico nº 009/2026

6. Modo de disputa

(x) Aberto e fechado

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

(X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

8. Critério de julgamento:

- () Por item
(X) Menor Preço
() Por lote
(X) Global

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

() Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nota: além da observância ao §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inversão de fases dependerá da disponibilização da funcionalidade no sistema eletrônico.

10. Meio de acesso à íntegra do edital:

10.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 04/09/2026, às 09:59 horas do dia 09/09/2026

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 09/09/2026

12. Impugnação e pedido de esclarecimento:

12.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) copel.setur@turismo.ba.gov.br.

13. Disponibilização de vista dos autos:

13.10 licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

14. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(x) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 510/2026 de 19/08/2026 e Despacho PA nº 293/2026

15. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Endereço: Av. Tancredo Neves, Desembahia BI-A, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41820-904

Horário: 08h30 às 18h

Tel.: 71 3116-4183

email: copel.setur@turismo.ba.gov.br

Local e data: Salvador/BA, 25 de agosto de 2026.

Assinatura/matricula: Penélope Reis, matrícula 92114371



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento; e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas técnica e de preço;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
 - b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.
- 4.3.2.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.
 - 4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Acompanhamento do sistema

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.

4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,

5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.

5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No **modo de disputa "aberto e fechado"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3 No **modo de disputa "fechado e aberto"** somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Situações de empate

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

7.1.3.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

7.1.3.1.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.1.3.1.4 Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3.2.2 Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.1.3.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

7.1.3.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

7.1.3.3.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

7.1.3.3.2 Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

7.1.3.3.30 link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.

7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

Readequação da proposta e solicitação de documentos

7.1.6 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do *chat* no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

Chat para troca de mensagens

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

a) conter vícios insanáveis;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação da compatibilidade do preço

8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.1.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.1.2.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.

8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.1.7 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Adequação das propostas

8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.

8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação das propostas técnicas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no TR/Habilitação.

Documentos complementares à proposta técnica

8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Avaliação da proposta de preço

8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.

8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.5.3 Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 Não poderá ser considerada executável a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

8.2.5.50 **TR/Habilitação** poderá prever a fixação de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na ponderação entre o valor global proposta pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

Pontuação final dos licitantes

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

Situações de empate

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.7.1.4 Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

8.2.7.2.2 Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

8.2.7.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.7.1.2 Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.9.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no *chat*.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços– SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO-SETUR

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a execução do **Diagnóstico e Planejamento**, no âmbito do Programa de Evolução das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPes)

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

- (x) LICITAÇÃO
(x) MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO

(x) CONTRATAÇÃO DELEGADA
() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 032.2290.2026.0004243-95

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do **Diagnóstico e Planejamento**, no âmbito do Programa de Evolução das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPes), para promover o fortalecimento e a evolução das micro e pequenas empresas do setor turístico, por meio de capacitação, inovação e estímulo à competitividade, contribuindo para a interiorização do desenvolvimento econômico e turístico da Bahia.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela () abaixo () em anexo.

LOTE único						
Participação [ampla/ exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Ampla	1	02.06.00.00162691-4	CONSULTORIA TECNICA, na área gestão do Turismo	Un	1	8 meses

1.1.2 As especificações do objeto constam:

- () da descrição abaixo: (...)
(x) do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 8 (oito) meses, a **contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o artigo 73 da Lei nº 9.504/97, que prevê que o início da execução deverão ocorrer somente após o encerramento do defeso eleitoral.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir: (...)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir: (...)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI _____**.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (artigo 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no **percentual de 5 % (cinco por cento) do valor global** do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido artigo 96, §1º.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim

(x) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação **doc. SEI _____** (artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 8 (oito) meses, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, com início no dia 03 de novembro de 2026.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto:

- Plano de Trabalho – Em até 30 dias após emissão da OS.
- Diagnóstico/ Comunicação/ Mobilização e Planos de Ação da execução do Programa de Capacitação – A partir do 2º mês após a emissão da OS, até o 7º mês de vigência.
- Relatório Trimestrais – um a cada três meses até o 6º mês de vigência, sendo dois relatórios parciais.
- Relatório final - no 8º mês.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

- () do anexo integrante deste TR/Habilitação
(x) da descrição abaixo:

A empresa deverá entregar os produtos da presente contratação à Secretaria de Turismo, no seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves nº 776, Bloco A, 5º Andar Caminho das Árvores, Salvador/BA e por email, desde que, em documentos legíveis.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (artigo 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

(x) MENOR PREÇO

5.5.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas () três () quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.5.1.2 Caso o preço seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

5.5.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (artigo 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos artigos 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos artigos. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4 Sem prejuízo das obrigações definidas neste TR/Habilitação, o fiscal do contrato deverá identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 48 da Lei nº 14.634/2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.5.5 A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (artigo 140, inciso I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere à parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (artigo 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do

Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o artigo 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (artigo 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (artigo 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, prorrogáveis por até **30 (trinta) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- (x) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- (x) menor preço

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem “b.1” deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante(art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, A Equipe técnica para realização dos serviços, objeto desse Termo de Referência, deverá ser composta por no mínimo: 02 Economistas, 02 Turismólogos, 01 Estatísticos e 02 Pedagogos; (artigo 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (artigo 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

a.4) Será indispensável a inclusão na equipe, de profissionais com experiência comprovada nas seguintes funções e áreas de especialização:

Função	Requisito	Qtd.
Coordenador geral do projeto	Profissional de nível superior e com no mínimo Pós Graduação. Deve possuir experiência profissional comprovada na coordenação de equipes de trabalho pesquisas socioeconômicas e pesquisas na área de turismo, bem como na condução de projetos de qualificação.	01
Especialista sênior em Turismo e Desenvolvimento Regional	Profissional de nível superior com no mínimo Pós Graduação em Turismo ou Planejamento Regional	01
Coordenador Pedagógico	Profissional de nível superior com no mínimo Pós Graduação em pedagogia. Deve possuir experiência profissional comprovada na coordenação de capacitação presencial e/ou EAD.	01
Coordenador de diagnóstico socioeconômico	Profissional de nível superior com no mínimo Pós Graduação em economia.	01
Especialista em Administração ou Gestão Empresarial	Profissional de nível superior com no mínimo Pós Graduação em Administração ou Gestão Empresarial	01
Especialista em pesquisa de turismo	Profissional de nível superior e com no mínimo Pós Graduação, com experiência profissional comprovada na aplicação de pesquisas na área de turismo.	01
Coordenador de tabulação	Profissional com experiência comprovada em tabulação de pesquisas e no uso de softwares especializados em processamento de dados.	01

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (artigo 67,

inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (artigo 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b3) Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes:

- **Experiência em estudos territoriais;**
- **Experiência na realização de pesquisas socioeconômicas ou levantamentos de campo;**
- **Experiência na realização de Pesquisas na Área de Turismo**
- **Experiência na realização de diagnóstico para elaboração de programas de capacitação no setor de turismo;**
- **Experiência no planejamento e execução de projetos de capacitação de forma presencial e de forma online / EaD no setor de turismo; incluindo:**
- **Experiência em planejamento e modelagem empresarial ou programas de capacitação.**

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (artigo 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no artigo 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quando exigida a indicação de pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (artigo 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas “a”, “b” e “c” deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___%)
Diagnóstico Territorial turístico presencial.	139	40%

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, _____ % (_____ por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.1.2 Em caso de dúvida quando à legitimidade dos atestados apresentados, o responsável pela licitação poderá solicitar ao licitante cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (artigo 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a

legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral- CRC ou Certificado de Registro Simplificado- CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (artigo 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.126.333,33 (dois milhões, cento e vinte e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

LOTE único							
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1			Un	1			1,00
				VALOR ESTIMADO TOTAL			
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.126.333,33							

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 32.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão

Unidade Gestora: 0003 - Superintendência de Promoção e Serviços Turísticos

Ação: 23.695.411.5495 - Capacitação de Profissional, Empresário e Gestor da Área de Turismo

Natureza da Despesa: 33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 1.700.0.131.102040.00.00.00 - Out Transf Conv Instrum Cong da

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- () Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- (x) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (x) Modelos de prova de qualificação técnica:
 - () Capacidade técnico-operacional;
 - () Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
 - () Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
 - () Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- (x) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.
- () Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço

ANEXO

MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade de Licitação/Contratação direta	Número
--	--------

LOTE _____				
ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____ de _____ de 20__.

ANEXO

MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

ITEM	DESCRIÇÃO			
TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)			VALOR	R\$
TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)			VALOR	R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			(	)
			DIAS [≥60]	

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES
E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Salvador ____de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE
VISTORIA

Modalidade Licitação/contratação direta	de	Número

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Referência: Processo nº 032.2290.2026.0004243-95



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maura Queiros Araujo, Diretor (a)**, em 26/08/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00148042205** e o código CRC **16521288**.

Referência: Processo nº 032.2290.2026.0004243-95

SEI nº 00148042205



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO-SETUR

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO-SETUR
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE TURISMO - SETUR/BA

Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRIMEIRA META DO PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA DE EVOLUÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: INTERIORIZAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

“Contratação de empresa especializada para a execução exclusivamente de Diagnóstico Territorial e Planejamento Estratégico”.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: SECRETARIA DE TURISMO DA BAHIA

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Luís Maurício Bacellar Batista

CONVÊNIO Nº 982769/2025 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Secretaria de Turismo

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

- **Data Início da Vigência:** 18/12/2025
- **Data Término da Vigência:** 18/12/2028

VALORES:

- Valor Global: R\$ 20.203.000,00 (vinte milhões duzentos e três mil reais.)

- **Valor dos Repasses do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP):** R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
- **Valor da Contrapartida Financeira da Secretaria de Turismo:** R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de diagnóstico territorial e empresarial e planejamento estratégico das ações destinadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do setor turístico da Bahia, abrangendo as 13 Zonas Turísticas do Estado, conforme especificações e produtos estabelecidos no Termo de Referência.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - 1º META

Data Início da Vigência: novembro/2026

Data Término da Vigência: julho/2027

VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DA 1º META DO CONVÊNIO

Valor Global: R\$ 2.126.333,33 (dois milhões, cento e vinte e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Obs.: O valor da 1ª Meta no importe de **R\$ 2.126.333,33 (dois milhões, cento e vinte e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, corresponde a **média das Propostas de mercado recepcionadas por esta Secretaria**, e será custeado com o aporte financeiro do Convênio nº 982769/2025, que tem por objeto a *"Execução do programa de Evolução das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte através da interiorização de estratégias para implementação da política estadual de desenvolvimento turístico"*, observando a finalidade estabelecida na *"Cláusula Primeira - Do Objeto"* do Convênio em menção, bem como a *"Cláusula Nona - Da execução das despesas"*.

Ademais, o valor em menção correspondente exclusivamente às atividades e produtos integrantes da Meta 01 - Diagnóstico e Planejamento, objeto desta contratação.

ÍNDICE

- 1. OBJETO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 4. OBJETIVO ESPECÍFICO 1º META**
- 5. ETAPAS E METAS PREVISTAS PARA A EXECUÇÃO DA 1º META DO PROGRAMA - OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**
- 6. BENEFÍCIOS ESPERADOS**
- 7. VIGÊNCIA**
- 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO**
- 9. PRODUTOS**
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11. GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO**
- 12. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**
- 13. SUSTENTABILIDADE E PERSPECTIVA DE CONTINUIDADE**

14. ENCERRAMENTO

ANEXOS TÉCNICOS

ANEXO I - CRITÉRIOS DO DIAGNÓSTICO

ANEXO II - FLUXO METODOLÓGICO (MODELO DE IMPLEMENTAÇÃO)

ANEXO III - DIFERENCIAL METODOLÓGICO

ANEXO IV - MODELOS DE RELATÓRIOS

**ANEXO V - PLANO COMPLETO DE CAPACITAÇÕES
(ORIENTAÇÃO / SUGESTÃO)**

ANEXO VI - TERMOS DE RECEBIMENTO DE PRODUTO

1. OBJETO

O presente documento trata-se das Especificações Técnicas que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de diagnóstico territorial e empresarial e planejamento estratégico das ações destinadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do setor turístico da Bahia, abrangendo as 13 Zonas Turísticas do Estado**, no âmbito do *Programa de Evolução das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPes)*, para promover o fortalecimento e a evolução das micro e pequenas empresas do setor turístico, por meio de capacitação, inovação e estímulo à competitividade, contribuindo para a interiorização do desenvolvimento econômico e turístico da Bahia.

1.1 A Execução do objeto atenderá especificamente a Meta 01 do Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio nº 982769/2025 e das seguintes etapas da referida Meta:

META 01 - ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO.

O objeto da Licitação, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de diagnóstico territorial e empresarial e planejamento estratégico das ações destinadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do setor turístico da Bahia, abrangendo as 13 Zonas Turísticas do Estado, será executado em três Macroetapas, quais sejam:

Critérios de Dimensionamento do objeto - Elaboração de Diagnóstico e Planejamento.

A definição das metas quantitativas tomou como referência os seguintes parâmetros técnicos e operacionais:

· **Critério Territorial:** Cobertura obrigatória e segregada das 13 zonas turísticas instituídas no Estado da Bahia, respeitando as identidades e dinâmicas econômicas de cada polo.

· **Densidade Empresarial:** Volume estimado de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) formalizadas e atuantes diretamente na cadeia produtiva do turismo baiano (meios de hospedagem, alimentação, agenciamento, recepção e correlatos).

· **Confiabilidade Estatística:** Margem amostral calculada para garantir rigor metodológico, isenção e precisão na geração dos dados estatísticos.

· **Periodicidade de Controle:** Fluxo de acompanhamento contínuo baseado em ciclos mensais para permitir detecção precoce de desvios operacionais.

· **Integração Multilotes:** Alinhamento do fluxo de dados com as frentes externas de capacitação, eventos, inovação, promoção comercial e digitalização geridas pelos demais executores.

· **Granularidade da Informação:** Necessidade da Administração em possuir tanto recortes regionalizados individualizados quanto visões macroestratégicas do Estado.

Em conformidade com as exigências de governança e planejamento, a Administração identificou que o único **Lote (Diagnóstico, Monitoramento e Avaliação)** possui caráter transversal e interdependente. Ademais, registramos, que o seu fluxo de trabalho está diretamente condicionado ao cronograma e à execução das atividades das demais frentes do Programa.

QUANTITATIVO DAS UNIDADES CONSIGNADAS NAS ETAPAS DA META 1 PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO (OBJETO DA LICITAÇÃO)

A **Meta 1 - Elaboração de Diagnóstico e Planejamento** está estruturada em 11 etapas no Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Concedente, das quais 6 integram o objeto desta licitação.

§ Etapa/Fase Nº 01 - Comunicação e Mobilização - Campanhas regionais de adesão e divulgação. Quantidade: 13 unidades Zonas Turísticas serão. Para esta fase estão incluídos por conta do Contratado, os custos referentes as etapas/fases: Apoio Técnico Local, Equipes de Campo e Multiplicadores, Logística e Apoio Operacional.

§ Etapa/Fase nº 2 - Diagnóstico Territorial e Empresarial - Levantamento de dados e visitas técnicas. Quantidade: 13 unidades

§ Etapa/Fase nº 3 - Elaboração do Plano de Ação - Planejamento estratégico das ações regionais. Quantidade: 1 unidade: (01 Plano de Ação consolidado contemplando as 13 Zonas)

§ Etapa/Fase nº 4 - Monitoramento e Avaliação Parcial. Quantidade: 04 : as 13 Zonas Turísticas serão divididas em 04 grupos.

2. JUSTIFICATIVA

O turismo constitui um dos principais vetores de desenvolvimento econômico do Estado da Bahia, sendo responsável por expressiva geração de emprego, renda e arrecadação tributária em todo o território. Estima-se que mais de 90% das empresas do setor sejam micro e pequenas, o que reforça a necessidade de políticas públicas específicas voltadas ao fortalecimento desse segmento, essencial para a diversificação da economia e a inclusão produtiva.

Apesar de sua relevância, ainda se observa uma concentração das oportunidades turísticas nas capitais e grandes centros, o que limita o potencial de interiorização da atividade e reduz a diversificação de produtos e serviços nas regiões emergentes. Assim, o fortalecimento das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que integram a cadeia produtiva do turismo é condição indispensável para a distribuição equilibrada do crescimento, favorecendo a redução das desigualdades regionais e a consolidação de um modelo de desenvolvimento mais sustentável.

O presente projeto visa estruturar e executar o Programa de Evolução das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPes), por meio de ações integradas de apoio técnico, capacitação e modernização dos pequenos negócios turísticos, com foco em gestão, inovação, sustentabilidade, digitalização e promoção comercial. As iniciativas propostas buscam ampliar a competitividade, a eficiência operacional e a presença digital das empresas, fortalecendo o ecossistema do turismo e gerando impacto positivo nas economias locais.

A proposta está alinhada às diretrizes da Política Estadual de Desenvolvimento Turístico, à Política Estadual de Turismo Sustentável e Inovador, ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), e às metas do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEEMP), em consonância com o Programa nº 6900020250015. Tais instrumentos convergem para o fortalecimento da base produtiva regional, o estímulo à inovação e o incremento da competitividade das empresas baianas.

A interiorização dessas estratégias, abrangendo os 13 zonas turísticas da Bahia, representa um passo estratégico para consolidar o turismo como indutor de desenvolvimento regional, ampliando oportunidades, promovendo a sustentabilidade econômica e incentivando o protagonismo dos pequenos empreendedores.

Além disso, o Programa dialoga com os princípios da Agenda Bahia Estratégica 2030, que propõe um modelo de desenvolvimento ancorado na inovação, sustentabilidade e inclusão produtiva, reforçando o compromisso do Estado com um turismo sustentável, inovador e socialmente integrado.

Em síntese, a execução deste Programa configura-se como uma ação estruturante e transformadora, capaz de gerar valor, reduzir desigualdades, fortalecer as MPes e consolidar o turismo como vetor estratégico do desenvolvimento territorial da Bahia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Decreto Federal nº 11.531/2023

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30/08/2023, que estabelece normas para transferências voluntárias da União;

Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Lei Estadual nº 13.204/2014, que institui o Sistema Estadual de Turismo; Programa nº 6900020250015 — “Fomento ao Empreendedorismo e à Competitividade Regional”, do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4. OBJETIVO ESPECÍFICO 1ª META

Diagnóstico e Planejamento:

Realizar o diagnóstico territorial e socioeconômico das Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) integrantes da cadeia produtiva do turismo, contemplando o levantamento e a análise de informações, o mapeamento das dificuldades de competitividade, a identificação das necessidades e potencialidades das empresas, a construção do plano estratégico de execução e a definição de indicadores de desempenho nas 13 (treze) Zonas Turísticas do Estado da Bahia.

A presente fase deverá contemplar, no mínimo, **1.200 (mil e duzentas) empresas pertencentes à cadeia produtiva do turismo**, para fins de **identificação, diagnóstico e composição do universo de empresas a ser considerado em eventual etapa futura do programa de capacitação**, não compreendendo, nesta contratação, a prestação de capacitação, a entrega de bens, valores, serviços ou quaisquer outros benefícios às empresas diagnosticadas ou selecionadas.

A eventual execução do programa de capacitação e a consequente entrega de benefícios às empresas identificadas nesta fase constituirão **etapa distinta e posterior**, condicionada ao respectivo planejamento, instrumento e cronograma próprios, observadas, em qualquer hipótese, as disposições legais aplicáveis, inclusive as restrições previstas no art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997.

5. ETAPAS E METAS PREVISTAS PARA A EXECUÇÃO DA 1ª FASE DO PROGRAMA - OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Etapa 01: Diagnóstico Territorial e Empresarial. Levantamento de dados e visitas técnicas.

Etapa 02: Elaboração do Plano de Ação. Planejamento estratégico das ações regionais.

Etapa 03: Comunicação e Mobilização. Campanhas regionais de divulgação e adesão ao Programa.

Etapa 04: Monitoramento e Avaliação Parcial. Relatórios e acompanhamento

A **1ª Fase do Programa: Diagnóstico e Planejamento**, objeto do presente Termo de Referência, compreende **6 (seis) etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo Concedente**, as quais, para fins de execução e contratação, estão organizadas em **4 (quatro) etapas operacionais**, conforme descrito a seguir.

As etapas de **Apoio Técnico Local - Equipe de Campo e Multiplicadores** e de **Logística e Apoio Operacional**, previstas no Plano de Trabalho, integram a execução da etapa de **Comunicação e Mobilização**, constituindo atividades necessárias à realização das ações de campo, mobilização e suporte operacional nas Zonas Turísticas contempladas.

Etapa 01 - Comunicação e Mobilização: Campanhas regionais de divulgação e adesão ao Programa, contemplando as atividades de **Apoio Técnico Local - Equipe de Campo e Multiplicadores, Logística e Apoio Operacional e Comunicação e Mobilização**. A execução ocorrerá de forma regionalizada, com as 13 (treze) Zonas Turísticas organizadas em 4 (quatro) grupos.

Etapa 02 - Diagnóstico Territorial e Empresarial: Levantamento de dados, realização de visitas técnicas e identificação das características, potencialidades, dificuldades e necessidades das Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs. A etapa abrangerá as 13 (treze) Zonas Turísticas do Estado da Bahia. Serão elaborados 2 (dois) relatórios trimestrais.

Etapa 03 - Elaboração do Plano de Ação: Planejamento estratégico das ações regionais, com consolidação dos resultados obtidos na etapa de diagnóstico e definição das ações, estratégias e diretrizes para o fortalecimento da competitividade das MEs e EPPs. Será elaborado 01 Plano de Ação consolidado, abrangendo as Zonas Turísticas do Estado da Bahia..

Etapa 04 - Monitoramento e Avaliação Parcial:, será entregue um relatório final consolidado, além dos demais instrumentos de acompanhamento previstos.

Meta	Descrição das Atividades	Período	Metas Quantitativas Qualitativas	Valor Estimado
Meta 1 – Diagnóstico e Planejamento	Realização do diagnóstico territorial e levantamento do perfil das "MEs" e "EPPs" da cadeia do turismo; Elaboração dos planos de Ação	Meses 01 a 04	Elaborar 1 Plano de Trabalho; Relatórios Diagnósticos Territoriais; Planos de Ação; Relatório Consolidado contemplando diagnósticos e plano de ação	R\$2.126.333,33

- Obs.: O relatório final consolidado consistem em 13 relatórios de diagnósticos territoriais acrescidos de 13 planos de ação.

5.1 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução do diagnóstico e planejamento deverá observar metodologia estruturada e padronizada, garantindo comparabilidade e consistência dos dados coletados.

A metodologia deverá contemplar, no mínimo:

- I – aplicação de instrumento estruturado padronizado para todas as 13 Zonas;
- II – coleta de dados presencial e/ou remota;
- III – consolidação dos dados por zona turística;
- IV – elaboração de base de dados estruturada em formato editável;
- V – identificação de dificuldades e oportunidades territoriais;
- VI – validação prévia da metodologia pela contratante.

Para a elaboração do diagnóstico será necessária a realização, no mínimo, das seguintes atividades:

- Levantamento do perfil das empresas locais do setor de turismo, realizado a partir de registros administrativos e da aplicação de um formulário digital. Metodologia: envio do formulário por e-mail para todo o mailing disponível no Cadastur, seguido de calibração amostral considerando as respostas obtidas e a distribuição das empresas entre as diferentes zonas turísticas.
- Realização de pesquisa junto às empresas por meio da aplicação presencial de formulário. A amostra será composta por 1.200 empresas, distribuídas por quotas utilizando o método de Probabilidade Proporcional ao Tamanho (PPT), assegurando representatividade conforme a quantidade de empresas por zonas turísticas.
- Levantamento de dados secundários existentes, provenientes de registros administrativos, bases de dados oficiais, publicações institucionais, acervo, bem como sites oficiais:
- Levantamento e mapeamento dos atrativos turísticos das 13 zonas turísticas;
- Análise da estrutura dos municípios e localidades turísticas pertencentes as 13 zonas, a exemplo de: meios de acesso, terminais rodoviários, iluminação, infraestrutura local, etc.

5.2 QUANTITATIVOS MÍNIMOS

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes quantitativos:

- I – 13 (treze) relatórios de diagnóstico territorial das 13 Zonas Turísticas;
- II- coleta de dados por amostragem (mínimo 1.200 empresas);
- III – realização de 13 (treze) unidades de ações de mobilização e comunicação, assegurada, ao longo da execução, a abrangência das 13 (treze) Zonas Turísticas.
- IV- elaboração de 1 plano de ação, para cada uma das 13 zonas turísticas.

V- elaboração de 1 relatório consolidado estadual contemplando Diagnóstico e Plano de ação;

VI- disponibilização de 01 (uma) base de dados consolidada contendo as informações coletadas, em formato xlsx;

VII - elaboração de relatórios;

6. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Ampliação da competitividade de MEs e EPPs da cadeia do turismo;
- Inserção de novos empreendedores em programas de qualificação, quando executada a etapa futura;
- Melhoria da gestão e sustentabilidade financeira dos negócios;
- Fortalecimento da interiorização da política de turismo;
- Aumento do uso de ferramentas digitais e da inovação no setor.

7. VIGÊNCIA

O prazo total de execução será de 08 (oito) meses.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

O cronograma de execução e desembolso será distribuído entre os meses 01 a 08, conforme as entregas dos produtos. Os pagamentos serão realizados mediante a entrega e aprovação dos produtos especificados no item 9.

Cada pagamento estará condicionado à aprovação formal pela fiscalização.

9. PRODUTOS

PRODUTO	TIPO	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PESO
Comunicação/ Mobilização	Relatórios, Links, etc	13	Em até 30 dias após a emissão da OS	60%
Diagnóstico Territorial e Empre Levantamento de dados e visitas técnicas	Relatórios Trimestrais	02 (dois) relatórios por Zona Turística. Totalizando 26 relatórios.	1ª entrega até o 3º mês 2ª entrega até o 6º mês	22%
Plano de Ação consolidado contemplando as 13 zonas	Relatório	01	8º mês	10%
Monitoramento e Avaliação Parcial	Relatório	01	8º mês	8%

Os produtos serão entregues, em formato de relatórios técnicos, deverão atender a meta de elaboração do diagnóstico e planejamento, parte integrante do Programa de Evolução das Microempresas (Mês) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) no setor do Turismo, considerando o modelo de gestão por resultados, estruturado em:

- Planejamento territorial progressivo; ·
- Execução modular por zonas turísticas; ·
- Monitoramento contínuo por indicadores;·
- Governança em três níveis (estratégico, tático e operacional). ·

9.1. Os pesos percentuais estabelecidos na tabela de produtos correspondem aos respectivos percentuais do valor total da contratação a serem pagos pela CONTRATANTE em razão da entrega e do aceite de cada produto, observados os prazos, as quantidades e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à efetiva entrega do produto correspondente, à sua análise e ao respectivo aceite pela CONTRATANTE, mediante atesto do fiscal do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Seguir o quanto previsto neste Termo de Referência, inclusive em observância aos seus anexos, notadamente quanto aos Critérios de Diagnóstico (Anexo I)

10.2 Apresentar Plano de Trabalho da execução contratual e Cronograma detalhado para análise e aprovação da Contratante em até 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço, inclusive com a definição das Zonas Turísticas e Municípios a serem implantadas por ordem cronológica.

10.3 Apresentar equipe de trabalho, inclusive do Responsável Técnico Geral e Gestor do Contrato.

10.4 Apresentar relatório de implantação do serviço, quanto à primeira atividade aprovado no Plano de Trabalho, em até 20 (vinte) dias após sua aprovação.

10.5 Facilitar o acesso às documentações e informar cronograma de execução desde a implantação até a conclusão da Contratada

10.6 Sugestões e alterações poderão ser aprovadas pela Contratante, desde que apresentadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para a equipe da Contratante.

11. GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO

A gestão do programa será coordenada pela Secretaria de Turismo do Estado da Bahia (SETUR/BA), com estrutura de governança composta por:

- Coordenação Geral (nível estratégico);

- Coordenação Técnica (nível operacional);
- Apoio Administrativo e Financeiro;

A comunicação institucional seguirá as diretrizes da SETUR/BA, garantindo identidade visual, transparência e ampla divulgação dos resultados.

12. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução será acompanhada por equipe técnica designada pela SETUR/BA.

O recebimento provisório e definitivo dos serviços ocorrerá mediante apresentação de relatórios técnicos, evidências fotográficas, materiais produzidos e validação dos resultados previstos.

13. SUSTENTABILIDADE E PERSPECTIVA DE CONTINUIDADE

O programa visa criar um legado duradouro, promovendo a autonomia e a competitividade das micro e pequenas empresas turísticas baianas. Sua continuidade poderá ocorrer mediante integração com programas estaduais de inovação, parcerias público-privadas.

14. ENCERRAMENTO

Todos os produtos, bases de dados, relatórios e metodologias produzidas serão de propriedade da SETUR/BA.

A contratada deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

Estas Especificações Técnicas do Termo de Referência define o conjunto de ações, metas e mecanismos de acompanhamento do Programa de Evolução das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, reafirmando o compromisso da Secretaria de Turismo do Estado da Bahia com o desenvolvimento sustentável e integrado do turismo baiano.

ANEXOS TÉCNICOS

ANEXO I - CRITÉRIOS DO DIAGNÓSTICO

1. PADRONIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

A CONTRATADA deverá aplicar diagnóstico empresarial padronizado em todas as empresas atendidas, utilizando metodologia estruturada e uniforme, de modo a garantir comparabilidade, rastreabilidade e consistência dos dados.

2. DIMENSÕES OBRIGATÓRIAS DE AVALIAÇÃO

O diagnóstico deverá contemplar, no mínimo, as seguintes dimensões:

2.1 GESTÃO EMPRESARIAL

Avaliação da estrutura organizacional e capacidade de gestão do negócio, incluindo: controle financeiro; formação de preços; planejamento; formalização e empresarial.

2.2 DESEMPENHO ECONÔMICO

Avaliação da performance financeira e operacional, incluindo: faturamento; ticket médio; sazonalidade e canais de venda.

2.3 PRESENÇA DIGITAL

Avaliação da inserção digital da empresa, incluindo: presença em plataformas digitais; redes sociais; mecanismos de busca e capacidade de comercialização online.

2.4 PRODUTO TURÍSTICO

Avaliação da qualidade e competitividade da oferta, incluindo: definição do produto; diferenciação; experiência ofertada e adequação ao mercado turístico.

2.5 INSERÇÃO NO MERCADO

Avaliação da integração da empresa com a cadeia produtiva do turismo, incluindo: parcerias; participação em roteiros e relacionamento com operadores e agentes.

2.6 POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

Avaliação da capacidade de crescimento e evolução da empresa, incluindo: potencial de expansão; nível de inovação; aderência ao mercado e perfil do empreendedor.

3. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O diagnóstico deverá adotar sistema de pontuação que permita mensurar o nível de maturidade da empresa, sendo obrigatória a utilização de escala padronizada e critérios objetivos.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

As empresas deverão ser classificadas, no mínimo, em três níveis:

Nível 1 – Inicial

Nível 2 – Intermediário

Nível 3 – Avançado

5. VALIDAÇÃO

A metodologia e os instrumentos de diagnóstico deverão ser previamente validados pela CONTRATANTE antes da aplicação.

ANEXO II - FLUXO METODOLÓGICO (MODELO DE IMPLEMENTAÇÃO)

1. Estratégia Geral de Execução

A metodologia executiva será baseada em um modelo de implementação territorial progressiva, estruturado em ciclos operacionais contínuos. O modelo considera:

- Interiorização das ações nas 13 zonas turísticas da Bahia; ·
- Aprendizagem aplicada ao contexto real das micro e pequenas empresas; ·
- Integração entre qualificação empresarial e acesso a mercado; ·
- Monitoramento permanente por indicadores SMART. ·

ANEXO III - DIFERENCIAL METODOLÓGICO

Estratégia territorializada por Zona;

- Metodologia híbrida escalável;
- Monitoramento orientado a resultados;
- Integração entre capacitação, mercado e inovação;
- Estrutura de governança compatível com programas de transferência voluntária da União.

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Atividade	Responsável	Apoio	Validação
Diagnóstico	Coordenação Técnica	Analistas territoriais	SETUR

DIFERENCIAIS TÉCNICOS PREVISTOS NO PLANEJAMENTO

- Execução territorializada nas 13 zonas turísticas;
- Metodologia híbrida escalável;
- Monitoramento em tempo real por *dashboard*;
- Integração entre capacitação, inovação e mercado
- Governança alinhada à Lei nº 14.133/2021.

METODOLOGIA EXECUTIVA DE IMPLEMENTAÇÃO

1. Estratégia Geral de Execução

A metodologia executiva será baseada em um modelo de implementação territorial progressiva, estruturado em ciclos operacionais contínuos. O modelo considera:

- Interiorização das ações nas 13 zonas turísticas da Bahia;
- Aprendizagem aplicada ao contexto real das micro e pequenas empresas;
- Integração entre qualificação empresarial e acesso a mercado;
- Monitoramento permanente por indicadores SMART.

ANEXO IV - MODELOS DE RELATÓRIOS

1. Relatório Técnico

- Identificação da meta e etapa executada
- Atividades realizadas
- Resultados quantitativos e qualitativos
- Dificuldades e medidas corretivas
- Evidências: fotos, documentos e registros audiovisuais

ANEXO V - PLANO COMPLETO DE CAPACITAÇÕES (ORIENTAÇÃO / SUGESTÃO)

A título de conhecimento, informamos as trilhas de capacitação, mentorias e ações de promoção as quais subsidiarão o planejamento estratégico decorrente do diagnóstico objeto desta contratação, não constituindo escopo de execução pela contratada.

Programa de Evolução das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Turismo Bahia

As capacitações serão estruturadas em trilhas formativas modulares, permitindo adaptação ao nível de maturidade das empresas e às especificidades das zonas turísticas.

1. TRILHA DE GESTÃO EMPRESARIAL ESTRATÉGICA

Capacitações sugeridas:

Planejamento estratégico para pequenos negócios turísticos ·
Precificação de serviços turísticos · Gestão financeira e fluxo de caixa ·
Gestão de indicadores de desempenho (KPIs) · Formação de custos e rentabilidade ·
Planejamento tributário para MPEs ·
Gestão de riscos no turismo ·
Formalização e regularização empresarial ·

Objetivo: fortalecer a sustentabilidade financeira e a governança das empresas.

2. TRILHA DE MARKETING TURÍSTICO POSICIONAMENTO DE MERCADO

Capacitações:

Marketing turístico aplicado ao destino ·
Construção de marca para pequenos negócios ·
Storytelling de experiências turísticas ·
Estratégias de vendas online ·
Gestão de redes sociais para turismo ·
Fotografia e produção de conteúdo digital ·
Marketing de influência regional ·
Copywriting para turismo ·

Objetivo: ampliar visibilidade e competitividade comercial.

3. TRILHA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO

Capacitações:

Letramento digital para empreendedores ·
Ferramentas digitais de gestão empresarial ·
Uso de marketplaces e plataformas online ·
Inteligência artificial aplicada ao turismo ·
Automação de processos comerciais ·
Sistemas de reservas e vendas digitais ·
Segurança da informação para pequenos negócios ·
Análise de dados para tomada de decisão
Objetivo: acelerar a digitalização das empresas. ·

4. TRILHA DE EXPERIÊNCIA DO TURISTA E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

Capacitações:

Excelência no atendimento ao turista ·
Hospitalidade e acolhimento regional ·
Jornada do cliente no turismo ·
Gestão de reclamações e reputação online ·
Turismo inclusivo e acessibilidade ·
Comunicação intercultural ·

Técnicas de encantamento do cliente ·

Objetivo: elevar o padrão de qualidade do destino.

5. TRILHA DE SUSTENTABILIDADE E TURISMO RESPONSÁVEL

Capacitações:

Práticas ESG aplicadas ao turismo ·

Gestão ambiental para pequenos negócios ·

Turismo sustentável e economia circular ·

Redução de impactos ambientais ·

Certificações e selos de sustentabilidade ·

Valorização da cultura local e identidade territorial ·

Objetivo: alinhar o programa às políticas de turismo sustentável.

6. TRILHA DE INOVAÇÃO EM PRODUTOS E EXPERIÊNCIAS TURÍSTICAS

Capacitações:

Design de experiências turísticas ·

Turismo criativo e economia da experiência ·

Desenvolvimento de roteiros integrados ·

Turismo rural e comunitário ·

Gastronomia como produto turístico ·

Inovação em produtos culturais ·

Objetivo: diversificar a oferta turística regional.

7. TRILHA DE ACESSO A MERCADOS E PROMOÇÃO COMERCIAL

Capacitações:

Preparação para feiras e eventos ·

Técnicas de negociação comercial ·

Rodadas de negócios estratégicas ·

Internacionalização de pequenos negócios turísticos ·

Parcerias e associativismo empresarial ·

Comercialização B2B e B2C ·

Objetivo: ampliar oportunidades de mercado.

8. TRILHA DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E LIDERANÇA

Capacitações:

Mentalidade empreendedora ·

Liderança para pequenos negócios ·

Gestão de equipes ·

Comunicação estratégica ·
Inteligência emocional no empreendedorismo ·
Gestão do tempo e produtividade ·

Objetivo: desenvolver competências comportamentais e estratégicas.

9. TRILHA DE ORIENTAÇÃO FINANCEIRA E PÓS-CRÉDITO

Capacitações:

Educação financeira para empreendedores ·
Acesso a crédito e instrumentos financeiros ·
Planejamento de investimentos ·
Gestão do capital de giro ·
Uso responsável do crédito ·

Objetivo: apoiar a sustentabilidade econômica após o acesso a recursos.

10. TRILHA ESPECÍFICA POR SEGMENTO TURÍSTICO

Hospedagem

Gestão de meios de hospedagem ·
Revenue management básico ·

Gastronomia

Boas práticas sanitárias ·
Cardápio estratégico ·

Guias e Condutores

Interpretação do patrimônio ·
Técnicas de condução segura Transporte Turístico ·
Atendimento ao visitante ·
Logística turística ·

MODELO DE ORGANIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES

As trilhas poderão ser organizadas em:

Oficinas presenciais (4h a 8h) ·
Cursos intensivos (16h a 40h) ·
Mentorias coletivas ·
Trilhas digitais auto instrucionais ·
Webinars temáticos ·

ANEXO VI - TERMOS DE RECEBIMENTO DE PRODUTO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR/BA

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO

Convênio nº 982769/2025

Programa: Evolução das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Interiorização de Estratégias para Implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Turístico

Meta: 01 – Elaboração de Diagnóstico e Planejamento

Contratada: _____

CNPJ: _____

Contrato nº: _____

Processo Administrativo nº: _____

Produto/Etapa: _____

Período de execução: _____

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar o recebimento do produto apresentado pela **CONTRATADA**, no âmbito da execução da **Meta 01 - Elaboração de Diagnóstico e Planejamento**, integrante do Convênio nº 982769/2025, celebrado para execução do Programa de Evolução das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, destinado ao fortalecimento das micro e pequenas empresas integrantes da cadeia produtiva do turismo e à interiorização do desenvolvimento turístico no Estado da Bahia.

2. DO PRODUTO RECEBIDO

Após análise da documentação e dos produtos apresentados pela CONTRATADA, fica registrado o recebimento do seguinte produto:

Produto: _____

Descrição:

Zona(s) Turística(s) abrangida(s):

Documentos/arquivos entregues:

- Relatório técnico: _____;
- Base de dados editável: _____;
- Plano de ação: _____;
- Registros de atividades/mobilização: _____;
- Outros documentos: _____.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO

A equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização procedeu à análise do produto apresentado, considerando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e nos respectivos documentos integrantes.

Na análise, foram considerados, conforme aplicável:

- atendimento ao objeto e à etapa prevista;
- cumprimento dos quantitativos mínimos estabelecidos;
- aderência à metodologia aprovada;
- consistência e qualidade das informações apresentadas;
- atendimento às especificações técnicas;

- abrangência territorial das atividades;
- comprovação das atividades realizadas;
- entrega dos documentos e arquivos previstos;
- compatibilidade dos resultados apresentados com os produtos contratados;
- atendimento às orientações emitidas pela fiscalização.

4. DA CONCLUSÃO QUANTO AO RECEBIMENTO

Após a verificação realizada, o produto apresentado é considerado:

[] RECEBIDO PROVISORIAMENTE, ficando sujeito à análise e validação definitiva pela Administração.

[] RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, por atender às especificações, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

[] RECEBIDO COM RESSALVAS, conforme apontamentos constantes deste Termo.

[] NÃO RECEBIDO, em razão das inconformidades descritas abaixo.

5. DAS RESSALVAS E/OU PENDÊNCIAS

Quando aplicável, ficam registradas as seguintes ressalvas, correções ou complementações a serem providenciadas pela CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá promover as correções e/ou complementações indicadas no prazo de _____ (_____) dias, contado da ciência deste Termo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento contratual.

6. DA CONFORMIDADE COM OS QUANTITATIVOS PREVISTOS

Para fins de verificação do cumprimento das especificações técnicas da Meta 01, registra-se a situação dos principais produtos previstos:

Produto/Entrega	Quantidade prevista	Quantidade entregue	Situação
Diagnósticos territoriais das Zonas Turísticas	13	_____	_____
Empresas pesquisadas/coleta de dados	1.200	_____	_____
Ações de mobilização e comunicação	13 zonas	_____	_____
Planos de ação territoriais	13	_____	_____
Relatório consolidado estadual	01	_____	_____
Base de dados consolidada em formato editável (.xlsx)	01	_____	_____
Relatórios de acompanhamento	Conforme cronograma	_____	_____

7. DA ATESTAÇÃO

Atestamos, para os devidos fins, que o produto acima identificado foi apresentado pela CONTRATADA e submetido à análise da fiscalização, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O presente recebimento **não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, exatidão, consistência e integridade das informações, dados, documentos e demais elementos que compõem o produto entregue**, permanecendo resguardada a possibilidade de solicitação de correções ou esclarecimentos quando identificadas inconsistências posteriormente.

8. DO PAGAMENTO

O presente Termo servirá como documento integrante da instrução processual para fins de ateste da execução do produto e, **quando cabível e desde que atendidos os demais requisitos administrativos, orçamentários e financeiros**, para processamento do pagamento correspondente.

O recebimento do produto não implica, por si só, reconhecimento de direito ao pagamento quando houver pendências contratuais, fiscais, administrativas ou outras condições exigidas para a liquidação da despesa.

9. DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização declara que a análise foi realizada com base nas informações, documentos, evidências e produtos disponibilizados pela CONTRATADA, observadas as competências atribuídas aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10. DO ENCERRAMENTO

Por estarem de acordo com as informações constantes deste Termo, firmam o presente documento os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, bem como o representante da CONTRATADA, quando aplicável.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2026.

Responsável pelo Acompanhamento/Fiscalização

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo/Função: _____

SETUR/BA

Gestor(a) do Contrato/Instrumento

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo/Função: _____

SETUR/BA

Representante da CONTRATADA

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Empresa: _____

OBSERVAÇÃO

Este Termo deverá ser acompanhado, conforme a natureza do produto, dos respectivos relatórios, bases de dados, registros de execução, evidências, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

<Inserir o texto aqui.>



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maura Queiros Araujo, Diretor (a)**, em 26/08/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00148142222** e o código CRC **B738E236**.

Referência: Processo nº 032.2290.2026.0004243-95

SEI nº 00148142222



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

MINUTA DE CONTRATO

() LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E A [PESSOA JURÍDICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta] e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, processo administrativo nº 032.2290.2026.0004243-95, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a execução do **Diagnóstico e Planejamento**, no âmbito do Programa de Evolução das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs), para promover o fortalecimento e a evolução das micro e pequenas empresas do setor turístico, por meio de capacitação, inovação e estímulo à competitividade, contribuindo para a interiorização do desenvolvimento econômico e turístico da Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 08 (oito) meses, a contar da data da **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, o prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da **Ordem de Serviço**, será de ____ () meses () dias, observado o limite referido na subcláusula 2.1.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

- a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Juliana Maura Q. Araújo, matrícula: 92125434.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Magda Ferreira Guimarães, matrícula(s): 92048672.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

Notas:

1. Caso a planilha seja extensa, recomenda-se o uso de tabela anexa.

2. Adaptar conforme o objeto.

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ ____ (____)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, data do orçamento estimado (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no () TR/Habilitação e demais componentes () aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Notas:

1. Nos termos do art. 123, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas.
2. O prazo a que se refere a subcláusula 8.1.1 deve ser definido conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução do Contrato. Caso não haja especificação, o prazo será de 1 (um) mês, conforme o art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;
- q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:
 - 1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.
 - 1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
- v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
- w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
- aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;
- bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo _____ deste Contrato.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

Notas:

1. A matriz de alocação de risco, segundo o art. 6º, inc. XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, que deve ser obrigatoriamente elaborada na hipótese do art. 22, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Na hipótese de matriz de alocação de risco, devem ser observadas as determinações dos arts. art. 6º, inc. XXVII, 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: 10% (dez por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: 5% (cinco por cento) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 1% (um por cento) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 1% (um por cento).

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade Orçamentária: 32.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão

Unidade Gestora: 0003 – Superintendência de Promoção e Serviços Turísticos

Ação: 23.695.411.5495 – Capacitação de Profissional, Empresário e Gestor da Área de Turismo

Natureza da Despesa: 33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 1.700.0.131.102040.00.00.00 – Out Transf Conv Instrum Cong da União/TR VOL FEDERAL/DIR/982769/2025;

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador/BA, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR
Superintendência de Promoções e Serviços Turísticos - SETUR/GAB-
SETUR/SUPROSET

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

Índice remissivo

- 1. ESCOPO DAS ATIVIDADES E DIAGNÓSTICO TERRITORIAL**
- 2. INTELIGÊNCIA DE DADOS, MONITORAMENTO E IMPACTO**
- 3. SOLUÇÃO**
 - 3.1. Levantamento de Mercado:**
 - 3.2. Descrição da solução como um todo:**
 - 3.3. Estimativa do Valor da Contratação:**
 - 3.4. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**
 - 3.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes**
 - 3.6. Demonstração de previsão da contratação no planejamento da administração demonstrando a previsão da contratação no plano anual de contratações - PAC**
- 4. PLANEJAMENTO**
 - 4.1. RESULTADOS PRETENDIDOS**
 - 4.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**
 - 4.3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 5. VIABILIDADE**
 - 5.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/INVIABILIDADE**
- 6. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP**
- 7. IDENTIFICAÇÃO**

Ø INFORMAÇÕES BÁSICAS DO DOCUMENTO

Número do Processo Administrativo :032.2290.2026.0004243-95

Ø NECESSIDADE

- a) Descrição da necessidade:**

O cenário atual do turismo exige constante adaptação às novas demandas de mercado, com ênfase na transformação digital, na sustentabilidade e na eficiência de gestão. No estado da Bahia, o segmento é composto majoritariamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs), as quais enfrentam desafios estruturais severos para modernizar suas operações, expandir sua presença digital e adotar práticas sustentáveis de forma autônoma.

Diante disso, identifica-se a necessidade imperiosa de estruturar e executar o **Programa de Evolução das MPEs**. A iniciativa fundamenta-se na oferta de ações integradas de apoio técnico, capacitação gerencial e modernização dos pequenos negócios turísticos. O foco central do programa abrange cinco pilares estratégicos:

- **Gestão empresarial** qualificada;
- **Inovação** em processos e serviços
- **Sustentabilidade** econômica e ambiental
- **Digitalização** de ferramentas operacionais
- **Promoção comercial** integrada

A urgência deste projeto reside na descentralização do desenvolvimento econômico. A interiorização das estratégias — com cobertura planejada para abranger todas as **13 zonas turísticas da Bahia** — é o mecanismo indispensável para consolidar o turismo como vetor de indução do desenvolvimento regional. Com o fortalecimento do ecossistema turístico local, o programa visa ampliar a competitividade do destino, mitigar desigualdades socioeconômicas regionais, gerar emprego e renda diretos e, fundamentalmente, assegurar o protagonismo dos pequenos empreendedores baianos na cadeia global do turismo.

b) Área requisitante: Superintendência de Promoção e Serviços Turísticos – SUPROSET, através da Diretoria de Qualificação e Serviços Turísticos – DQS.

c) Descrição dos Requisitos da Contratação:

Requisitos mínimos e as diretrizes obrigatórias para a contratação de instituição ou empresa especializada que executará as ações de inteligência de dados, monitoramento e avaliação do programa nas **13 zonas turísticas do Estado**.

1. ESCOPO DAS ATIVIDADES E DIAGNÓSTICO TERRITORIAL

Levantamento Socioeconômico: Execução de diagnóstico detalhado das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do setor turístico baiano.

Mapeamento Setorial Amplo: Abrangência obrigatória dos segmentos de hospedagem, alimentação, transporte turístico, agenciamento, receptivo, guiamento, experiências culturais, economia criativa e atividades correlatas.

Metodologia de Coleta: Aplicação de métodos científicos para coleta, sistematização e análise rigorosa de dados territoriais, econômicos e empresariais.

Validação Cadastral: Coleta de dados *in loco* (por amostragem quantitativa definida pela Administração) de empresas ativas e devidamente registradas na **JUCEB** ou Juntas Comerciais Municipais.

2. Inteligência de Dados, Monitoramento e Impacto

Linha de Base (*Baseline*): Estabelecimento de parâmetros quantitativos e qualitativos iniciais para mensurar a evolução histórica das empresas atendidas.

Indicadores de Desempenho: Definição de métricas claras para monitoramento contínuo e avaliação do impacto real das ações.

Entregas Periódicas: Emissão de relatórios técnicos regulares com consolidação de dados, análise de indicadores e recomendações estratégicas.

Avaliação de Impacto Final: Emissão de relatório analítico globalizado do Estado, contendo recortes e diagnósticos individualizados para cada uma das 13 zonas turísticas.

Ø Requisitos Operacionais e Tecnológicos

Integração Multilotes: Capacidade técnica para consolidar e cruzar os dados gerados com as frentes de capacitação, eventos, promoção, inovação e digitalização do programa.

Infraestrutura Tecnológica: Uso obrigatório de ferramentas de software para o tratamento, armazenamento seguro, consolidação e visualização de dados (*dashboards*).

Qualidade da Informação: Garantia irrestrita de padronização metodológica, confiabilidade estatística e rastreabilidade total dos dados coletados.

Ø Perfil da Equipe Técnica

Equipe Multidisciplinar: Disponibilização de corpo técnico sênior com experiência comprovada em pesquisa socioeconômica, diagnóstico territorial, análise de dados e avaliação de políticas públicas.

Ø Diretrizes Governamentais

A execução contratual deverá ser pautada estritamente pelos princípios constitucionais da **eficiência, economicidade, transparência e interesse público**, funcionando como ferramenta de suporte qualificado para a tomada de decisões estratégicas da Secretaria de Turismo da Bahia.

3 . SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado:

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da demanda de capacitação de microempreendedores e empresários do setor turístico, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A análise considerou os aspectos técnicos, econômicos e operacionais vigentes, visando à seleção da proposta que assegure o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, sob a égide do princípio da eficiência.

A prospecção de mercado contemplou o estudo de contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, com ênfase em Secretarias Estaduais e Municipais de Turismo.

Foram igualmente consultadas as iniciativas e tabelas de serviços executadas pelo Sistema “S” (notadamente SEBRAE e SENAC), além de instituições de notória especialização em qualificação profissional voltada ao turismo, hospitalidade e empreendedorismo.

Adotou-se como parâmetro o histórico de experiências exitosas em outros entes federativos, identificando metodologias consolidadas de fortalecimento do turismo regional, excelência no atendimento ao visitante e valorização dos segmentos turísticos locais.

DA ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

Opção A: Execução Direta pela Administração Pública

Viabilidade Técnica: Restrita. Demanda ampliação imediata do quadro técnico e absorção de pesada logística operacional.

Aspecto Econômico: Desfavorável. Exige a aquisição direta de materiais didáticos e contratação de terceiros para suporte local.

Risco Operacional: Alto. Risco iminente de comprometimento do cronograma de execução devido à burocracia de mobilização interna.

Opção B: Contratação de Empresa Especializada (Solução Escolhida)

Viabilidade Técnica: Plena. Garantia de equipe técnica com expertise setorial e metodologias validadas para o público-alvo.

Aspecto Econômico: Favorável. Concentração de custos (material didático, instrutores e logística) em um único contrato, gerando economia de escala.

Risco Operacional: Baixo. Capacidade imediata de mobilização e execução simultânea das oficinas e cursos em múltiplos municípios.

DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação de empresa especializada apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública pelos seguintes fatores determinantes:

Especialização: Disponibilidade de corpo docente e instrutores com experiência comprovada no segmento de turismo e empreendedorismo;

Capilaridade: Capacidade operacional de atendimento simultâneo em diferentes regiões e municípios do Estado/Município;

Metodologia: Emprego de ferramentas didáticas adequadas ao perfil do

microempreendedor local;

Escopo Fechado: Responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de infraestrutura, materiais e suporte técnico.

Diante dos elementos técnicos e econômicos coligidos neste levantamento, conclui-se que a **contratação de empresa especializada** constitui a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades desta Secretaria.

A solução garante a eficiência do gasto público, a padronização metodológica das capacitações e o alcance integral dos objetivos institucionais do programa de qualificação turística.

3.2. Descrição da solução como um todo:

A solução correspondente ao único **Lote** consiste na **contratação de empresa especializada para a execução do diagnóstico territorial, monitoramento contínuo e avaliação do Programa de Evolução das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Turismo da Bahia**.

Trata-se de uma etapa de suporte estratégico transversal, cuja finalidade é garantir a governança, o controle de qualidade, a uniformidade metodológica e a mensuração isenta dos impactos gerados pelas ações executadas nos demais lotes do programa.

META 01 - ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO.

O objeto da Licitação, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de diagnóstico territorial e empresarial e planejamento estratégico das ações destinadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do setor turístico da Bahia, abrangendo as 13 Zonas Turísticas do Estado, será executado em três Macroetapas, quais sejam:

Critérios de Dimensionamento do objeto - Elaboração de Diagnóstico e Planejamento.

A definição das metas quantitativas tomou como referência os seguintes parâmetros técnicos e operacionais:

- **Critério Territorial:** Cobertura obrigatória e segregada das 13 zonas turísticas instituídas no Estado da Bahia, respeitando as identidades e dinâmicas econômicas de cada polo.
- **Densidade Empresarial:** Volume estimado de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) formalizadas e atuantes diretamente na cadeia produtiva do turismo baiano (meios de hospedagem, alimentação, agenciamento, recepção e correlatos).
- **Confiabilidade Estatística:** Margem amostral calculada para garantir rigor metodológico, isenção e precisão na geração dos dados estatísticos.

- **Periodicidade de Controle:** Fluxo de acompanhamento contínuo baseado em ciclos mensais para permitir detecção precoce de desvios operacionais.

- **Integração Multilotes:** Alinhamento do fluxo de dados com as frentes externas de capacitação, eventos, inovação, promoção comercial e digitalização geridas pelos demais executores.

- **Granularidade da Informação:** Necessidade da Administração em possuir tanto recortes regionalizados individualizados quanto visões macroestratégicas do Estado.

Em conformidade com as exigências de governança e planejamento, a Administração identificou que o único **Lote (Diagnóstico, Monitoramento e Avaliação)** possui caráter transversal e interdependente. Ademais, registramos, que o seu fluxo de trabalho está diretamente condicionado ao cronograma e à execução das atividades das demais frentes do Programa.

QUANTITATIVO DAS UNIDADES CONSIGNADAS NAS ETAPAS DA META 1 PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO (OBJETO DA LICITAÇÃO)

O objeto **“Elaboração de Diagnóstico e Planejamento”**, está composta por **11 etapas**, no entanto, o objeto desta Licitação diz respeito a 6 (seis) das etapas previstas no Plano de Trabalho (ID 00145180926), quais sejam:

- **Comunicação e Mobilização** - Campanhas regionais de adesão e divulgação, - Quantidade: 4 unidades (as 13 Zonas Turísticas serão divididas em 04 (quatro) grupos - corresponde a etapa/fase nº 03 do Plano de Trabalho

Esta etapa corresponde às Etapas nº 01; 07; e 03 do Plano de Trabalho aprovado pelo Concedente, respectivamente o Apoio Técnico Local - Equipe de campo e multiplicadores, a Logística e Apoio Operacional e a Comunicação e Mobilização

- **Diagnóstico Territorial e Empresarial** - Levantamento de dados e visitas técnicas;- quantidade: 13 unidades - corresponde a etapa/fase nº 05 do Plano de Trabalho

- **Elaboração do Plano de Ação - Planejamento estratégico das ações regionais;** - Quantidade: 1 unidade: (01 Plano de Trabalho abrangendo as 13 Zonas) - corresponde a etapa/fase nº 06 do Plano de Trabalho

- **Monitoramento e Avaliação Parcial;**- Quantidade: 04 : as 13 Zonas Turísticas serão divididas em 04 grupos. - - corresponde a etapa/fase nº 09 do Plano de Trabalho

Atividades Críticas Sob Responsabilidade da Contratada

Para o alcance do escopo proposto, a empresa do Lote 1 deverá executar:

- Formulação completa dos roteiros de entrevistas e formulários digitais de pesquisa;

- Logística de campo para coleta de dados *in loco* nos municípios e polos turísticos delimitados;
- Consolidação, triangulação de dados e tratamento estatístico das informações coletadas;
- Fornecimento de equipe de analistas seniores com experiência em avaliação de políticas públicas.

Justificativa da Segregação da Solução (Único Lote)

A delegação das atividades de diagnóstico, monitoramento e avaliação a um único lote exclusivo atende aos princípios da segregação de funções e da impessoalidade.

Ao separar a entidade que *executa* as capacitações da entidade que *avalia* o programa, a Administração Pública assegura total transparência, confiabilidade metodológica e isenção na análise da eficiência e economicidade do gasto público.

Memória de Cálculo e Critérios de Dimensionamento

A definição das metas quantitativas tomou como referência os seguintes parâmetros técnicos e operacionais:

Critério Territorial: Cobertura obrigatória e segregada das 13 zonas turísticas instituídas no Estado da Bahia, respeitando as identidades e dinâmicas econômicas de cada polo.

Densidade Empresarial: Volume estimado de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) formalizadas e atuantes diretamente na cadeia produtiva do turismo baiano (meios de hospedagem, alimentação, agenciamento, recepção e correlatos).

Confiabilidade Estatística: Margem amostral calculada para garantir rigor metodológico, isenção e precisão na geração dos dados estatísticos.

Periodicidade de Controle: Fluxo de acompanhamento contínuo baseado em ciclos mensais (Item 04) para permitir detecção precoce de desvios operacionais.

Integração Multilotes: Alinhamento do fluxo de dados com as frentes externas de capacitação, eventos, inovação, promoção comercial e digitalização geridas pelos demais executores.

Granularidade da Informação: Necessidade da Administração em possuir tanto recortes regionalizados individualizados (Item 05) quanto visões macroestratégicas do Estado (Item 06).

Disposições sobre Ajustes e Alinhamento Orçamentário

Os quantitativos estipulados nesta fase preliminar possuem caráter estimativo e balizador. Eles poderão sofrer refinamentos, acréscimos ou supressões pontuais durante a confecção do Termo de Referência (TR), desde que motivados por:

Adequações metodológicas propostas pela equipe técnica;

Disponibilidade e teto orçamentário específico da pasta;

Atualizações na base cadastral de empresas do turismo do Estado, preservando sempre os princípios da economicidade e da máxima eficiência administrativa.

3.3. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em ampla pesquisa de preços de mercado, observando estritamente os parâmetros estabelecidos na legislação vigente aplicável às contratações públicas. O cálculo considerará a alta complexidade dos serviços técnicos especializados a serem executados.

Composição de Custos Diretos e Indiretos

Para a fiel execução do objeto correspondente ao único Lote, a estrutura de formação de preços da futura contratada deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes frentes de despesas:

Equipe Técnica Especializada: Remuneração e encargos de profissionais qualificados para a gestão, análise estatística e consultoria setorial.

Deslocamento e Logística: Custos operacionais e diárias para atuação de campo descentralizada nas **13 (treze) zonas turísticas** do Estado.

Inteligência de Dados: Recursos destinados à captação, tratamento estatístico, triangulação e consolidação de informações complexas.

Desenvolvimento Editorial: Insumos para a redação técnica de diagnósticos regionais, relatórios periódicos e fixação de indicadores de desempenho.

Infraestrutura Tecnológica: Ferramentas e softwares de Business Intelligence (BI) para monitoramento em tempo real e integração das bases de dados.

Alinhamento Institucional: Custos para realização de reuniões técnicas presenciais ou remotas, oficinas de validação e apresentações de resultados.

Retaguarda Operacional: Despesas administrativas gerais, tributos incidentes e a margem de ganho da empresa (BDI).

Metodologia de Coleta e Fontes de Parâmetros Financeiros

Os preços unitários referenciais serão obtidos mediante levantamento sistemático junto ao mercado especializado, admitindo-se a utilização combinada das seguintes fontes legais:

Contratações Similares: Histórico de contratos vigentes ou encerrados de órgãos e entidades públicas em escopos de mesma natureza.

Atas de Registro de Preços: Atas de órgãos federais, estaduais ou municipais adequadas ao objeto.

Consultas diretas a fornecedores: Cotações formais emitidas por empresas e institutos especializados do setor.

Painéis Oficiais de Preços: Plataformas de compras governamentais que validem

os custos praticados pela Administração.

Propostas Comerciais e Fontes Correlatas: Documentações mercadológicas e demais bancos de dados validados pela jurisprudência dos órgãos de controle.

Governança, Sigilo e Diretrizes Orçamentárias

Opção de Sigilo Justificado: A Administração Pública poderá atribuir caráter sigiloso ao valor estimado até a conclusão da fase de lances da licitação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, caso a medida se mostre necessária para preservar a competitividade e evitar a cartelização de preços no certame.

Eficiência do Gasto: Todo o processo de estimativa observará os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, garantindo o equilíbrio entre a vasta abrangência territorial do programa baiano e a necessidade de resultados técnicos altamente qualificados.

d) Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

A divisão em um único lote específicos constitui a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública, fundamentada nos seguintes critérios técnicos e operacionais:

Especialização Técnica e Independência Avaliativa

Garantia de Isenção: O escopo do único **Lote** foi desenhado para permitir a avaliação contínua do programa como um todo, de forma totalmente independente da execução das capacitações e dos demais lotes.

Segregação de Funções: Evita-se o conflito de interesses (autoavaliação), assegurando que o diagnóstico territorial, o monitoramento dos indicadores e a auditoria dos impactos sejam conduzidos por uma empresa técnica especializada e imparcial.

Diante do exposto, resta tecnicamente demonstrado que o **não parcelamento do objeto em lotes** é a solução adequada. A estratégia de um único lote blinda a governança do programa, otimiza o controle de qualidade dos resultados nas 13 zonas turísticas e atende plenamente aos princípios da impessoalidade e da eficiência administrativa.

3.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em conformidade com as exigências de governança e planejamento, a Administração identificou que o único **Lote (Diagnóstico, Monitoramento e Avaliação)** possui caráter transversal e interdependente. O seu fluxo de trabalho está diretamente condicionado ao cronograma e à execução das atividades das demais frentes do Programa.

3.6. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e às ferramentas de governança da **Secretaria de**

Turismo do Estado da Bahia (SETUR-BA).

Compatibilidade Estratégica e Políticas Públicas

A contratação do Lote 1 e dos lotes correlatos guarda estrita consonância com os objetivos finalísticos da Administração Pública Estadual, atuando diretamente em quatro frentes de impacto:

1. **Fortalecimento da Cadeia Produtiva:** Estímulo à maturidade de mercado, qualificação gerencial e consolidação das microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) que compõem o trade turístico baiano.
2. **Desenvolvimento e Interiorização Regional:** Promoção da descentralização econômica, expandindo os benefícios das políticas públicas para além dos grandes polos tradicionais, alcançando as **13 (treze) zonas turísticas da Bahia**.
3. **Inclusão Socioeconômica:** Atuação como vetor para a geração de emprego qualificado, aumento da renda local e fomento ao empreendedorismo de base comunitária e regional.
4. **Competitividade Setorial:** Elevação do padrão competitivo do turismo baiano frente aos mercados nacional e internacional, a partir de dados consolidados e tomadas de decisão baseadas em evidências técnicas.

4. PLANEJAMENTO

4.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em consonância com as exigências de eficiência, impessoalidade e transparência que regem a Administração Pública, a contratação do Único **Lote (Diagnóstico, Monitoramento e Avaliação)** visa alcançar um conjunto de metas e entregas estratégicas de curto, médio e longo prazo.

Com a execução integral do objeto, pretende-se atingir os seguintes resultados finalísticos:

Inteligência Territorial e Mapeamento Setorial

- **Territorialização de Dados:** Disponibilização de dados detalhados, atualizados e regionalizados sobre as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes do programa.
- **Compreensão do Perfil Econômico:** Fornecimento de subsídios técnicos para a precisa compreensão do perfil operacional, gargalos e forças do ecossistema de negócios que compõe o *trade* nas **13 (treze) zonas turísticas da Bahia**.

Monitoramento Contínuo e Auditoria Multilotes

- **Geração de Indicadores Confiáveis:** Produção de matrizes de indicadores quantitativos e qualitativos auditáveis, permitindo o acompanhamento sistemático da evolução física e financeira do programa.

- **Avaliação de Impacto Transversal:** Análise isenta e qualificada dos resultados e entregas executadas nos demais lotes do programa (Capacitação e Mentoria, Promoção Comercial e Eventos, Digitalização e Inovação).

Avaliação de Impacto Socioeconômico e Setorial

- **Mensuração de Resultados Reais:** Aferição direta dos impactos econômicos, sociais, mercadológicos e turísticos gerados pós-intervenção junto aos microempreendedores e territórios contemplados.

- **Mapeamento de Oportunidades:** Identificação clara de potencialidades remanescentes, fragilidades estruturais, desafios regulatórios e novas oportunidades para o fortalecimento da cadeia produtiva local.

Governança e Tomada de Decisão Baseada em Evidências

- **Subsídio a Políticas Públicas:** Consolidação de informações estratégicas que servirão de base para o planejamento, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas de turismo lideradas pela Secretaria de Turismo do Estado da Bahia (SETUR-BA).

- **Decisões Assertivas:** Apoio técnico direto à alta gestão da Administração Pública Estadual, permitindo tomadas de decisão céleres e fundamentadas em evidências estatísticas, relatórios analíticos e painéis georreferenciados (*dashboards*).

- **Maximização da Eficiência:** Fortalecimento da transparência, da economicidade e da efetividade social das ações institucionais destinadas ao fomento do turismo baiano e ao incentivo às micro e pequenas empresas do Estado.

4.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providências a serem Adotadas pela Administração

Em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de resguardar a eficiência, o planejamento estratégico e o interesse público, a Administração Pública Estadual adotará um conjunto de medidas preparatórias e concomitantes. Essas ações visam garantir as condições operacionais e institucionais necessárias para a regular execução, acompanhamento e fiscalização do Único **Lote**.

As providências estruturam-se em três eixos de atuação:

Atos Preparatórios e Planejamento Formal

- **Aperfeiçoamento do Termo de Referência (TR):** Consolidação do TR com o detalhamento minucioso das especificações técnicas, metodologias exigidas, cronogramas de desembolso vinculados a produtos, critérios de aceitabilidade das entregas e matriz de indicadores de desempenho.

- **Cronograma Integrado:** Estabelecimento de um cronograma preliminar de atividades que amarre os prazos de entrega do Lote 1 aos marcos de mobilização e execução física das empresas dos demais lotes.

Governança Humana e Capacitação do Quadro Interno

- **Designação de Acompanhamento:** Indicação da equipe técnica que atuará diretamente no suporte operacional ao programa.
- **Designação Formal de Gestores e Fiscais:** Publicação de ato normativo para a nomeação formal do gestor e dos fiscais técnico, administrativo e setorial do contrato, conforme preconiza o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **Capacitação da Equipe Core:** Condução de oficinas de orientação para os servidores designados, focando em técnicas de auditoria de dados, análise de produtos estatísticos complexos, uso de painéis de *Business Intelligence* (BI) e verificação de conformidade de relatórios *ex-ante* e *ex-post*.

Integração Multilotes e Articulação Institucional

- **Fluxo Padronizado de Dados:** Alinhamento institucional entre as áreas da SETUR-BA e os gestores dos Lotes 2 (Capacitação), 3 (Eventos) e 4 (Inovação) para instituir e homologar as regras de tráfego, periodicidade e formatação das bases de dados que abastecerão o Lote 1.
- **Abertura de Arquivos e Linha de Base:** Disponibilização tempestiva à contratada de relatórios históricos, dados estatísticos prévios e documentos institucionais da pasta indispensáveis para subsidiar o início imediato do diagnóstico territorial.
- **Articulação Federativa Municipal:** Condução de tratativas e alinhamentos com as prefeituras e secretarias municipais de turismo das **13 (treze) zonas turísticas da Bahia**, visando sensibilizar os atores locais, franquear o acesso dos pesquisadores a campo e apoiar a coleta de dados junto às micro e pequenas empresas (MPes).
- **Alinhamento Inicial Contratual:** Agendamento e realização de reuniões técnicas de partida (*kick-off*) com a empresa adjudicatária para alinhar expectativas metodológicas, validar os canais de comunicação e consolidar os ritos de monitoramento de resultados.

4.3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Em consonância com as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação aplicável às contratações públicas, e em cumprimento ao artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos reflexos ambientais decorrentes da execução do único **Lote**.

Análise de Relevância dos Impactos Ambientais

Dada a natureza predominantemente intelectual e técnica dos serviços especializados de diagnóstico, monitoramento e avaliação, os impactos ambientais diretos são classificados como de **baixa relevância**. As potenciais externalidades estão adstritas unicamente ao deslocamento de pessoal pelas 13 zonas turísticas, à operação de equipamentos de informática, ao consumo de energia elétrica de suporte e à geração rotineira de resíduos de escritório.

Medidas Mitigadoras e Práticas de Sustentabilidade

Para mitigar os efeitos identificados e promover a ecoeficiência durante a vigência do contrato, a empresa adjudicatária deverá observar as seguintes salvaguardas ambientais:

- **Desmaterialização de Processos:** Priorização absoluta da tramitação de documentos, atos cadastrais, pesquisas e relatórios técnicos em formato digital, coibindo a impressão desnecessária de papel e o desperdício de insumos de escritório.
- **Coleta Eletrônica de Dados:** Utilização mandatória de ferramentas computacionais e dispositivos móveis para a aplicação de questionários, armazenamento em nuvem e compartilhamento seguro de informações [licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-1-estudo-tecnico-preliminar-etp/].
- **Racionalização de Deslocamentos:** Incentivo à realização de reuniões técnicas de alinhamento por meio de videoconferência sempre que a presença física for dispensável, visando à redução da queima de combustíveis fósseis e da consequente emissão de gases de efeito estufa (GEE).
- **Consumo Consciente:** Adoção de diretrizes corporativas internas voltadas à moderação do uso de energia elétrica, água e materiais descartáveis nas dependências operacionais vinculadas ao projeto.
- **Gerenciamento de Resíduos:** Destinação final ambientalmente adequada de eventuais resíduos administrativos gerados, atendendo estritamente aos critérios locais de coleta seletiva e reciclagem de materiais.
- **Ecoeficiência Tecnológica:** Utilização preferencial de computadores, servidores e periféricos dotados de certificações de alta eficiência energética (ex: selos *Energy Star* ou Procel), reduzindo o consumo agregado de eletricidade.

Disposições sobre Logística Reversa e Descarte Especial

Por se tratar de uma prestação de serviços essencialmente imateriais e intelectuais, resta declarada a **inaplicabilidade de cronogramas de logística reversa** para bens permanentes ou insumos de grande impacto ecológico no escopo deste único lote.

Contudo, na hipótese de obsolescência ou necessidade de descarte de equipamentos eletroeletrônicos (e-waste) de propriedade da contratada utilizados na execução contratual, os procedimentos deverão seguir rigidamente as normas ambientais vigentes, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), encaminhando-os para células de reciclagem ou manufatura reversa devidamente licenciadas.

5. VIABILIDADE

5.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/INVIABILIDADE

Declaração de Viabilidade

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e com

base nos elementos técnicos, econômicos e operacionais coligidos ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a equipe técnica emite parecer conclusivo pela **plena viabilidade da contratação do único Lote**.

A decisão fundamenta-se nos seguintes pilares estratégicos:

Viabilidade Técnica

- **Garantia de Rigor e Isenção:** A contratação mostra-se indispensável para estruturar a engenharia de dados, o monitoramento contínuo e a avaliação do programa.
- **Evidências Qualificadas:** A solução garante a produção de dados estatísticos independentes, a consolidação de indicadores auditáveis e a precisa mensuração dos impactos reais das ações nas **13 (treze) zonas turísticas da Bahia**, mitigando o risco de falhas metodológicas ou de análises parciais.

Viabilidade Econômica

- **Relação Custo-Benefício Favorável:** O modelo adotado otimiza a aplicação dos recursos públicos ao centralizar a inteligência e o monitoramento em um único lote especializado.
- **Eficiência Alocativa:** Os dados gerados mitigarão o desperdício de insumos nas frentes de capacitação e subsidiarão a tomada de decisões da Secretaria de Turismo do Estado da Bahia (SETUR-BA), gerando retorno financeiro indireto através do aumento da competitividade do setor.

Viabilidade Operacional e Interesse Público

- **Mitigação de Gargalos Internos:** A delegação desses serviços ao mercado especializado supre a limitação de pessoal e de infraestrutura tecnológica própria da pasta, sem inchar a máquina pública ou travar o cronograma das capacitações.
- **Disponibilidade Orçamentária:** A Administração Pública Estadual dispõe de dotação orçamentária específica voltada ao incentivo e desenvolvimento das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), reconhecendo o papel crucial desse segmento na interiorização do turismo, na descentralização da economia e na geração de emprego e renda.

DECLARAÇÃO FORMAL

Diante de todo o exposto, restando demonstrada sua estrita compatibilidade com o interesse público, sua perfeita aderência ao Plano Anual de Contratações (PAC) e seu alinhamento com as metas institucionais de desenvolvimento socioeconômico do Estado da Bahia.

6. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

Em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, e

em cumprimento às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da necessidade de atribuição de grau de sigilo ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Inexistência de Hipóteses de Sigilo

· **Natureza Institucional:** O conteúdo deste documento delimita o escopo técnico do Lote 1, voltado à inteligência de dados, monitoramento e avaliação do Programa de Evolução de MPEs do Turismo da Bahia.

· **Preservação da Segurança:** O texto não veicula dados sensíveis de TI, estratégias de defesa nacional ou informações de inteligência governamental cuja divulgação possa acarretar risco à segurança do Estado ou da sociedade.

· **Competitividade Assegurada:** As diretrizes metodológicas e operacionais descritas visam à ampla publicidade para atrair o maior número possível de licitantes capacitados, não havendo elementos que configurem privilégio de informações ou prejuízo à isonomia do certame.

Consolidação do Regime de Transparência

Por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses legais de restrição de acesso, resta determinado que o presente documento **tramitará sem classificação de sigilo**. O ETP permanecerá acessível para consulta pública imediata nos sistemas oficiais de compras governamentais do Estado da Bahia, assegurando o pleno controle social e o cumprimento do princípio da eficiência administrativa.

7. IDENTIFICAÇÃO

JULIANA MAURA ARAÚJO

Diretora de Qualificação e Segmentos Turísticos

Secretaria de Turismo do Estado da Bahia — SETUR-BA



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maura Queiros Araujo, Diretor (a)**, em 26/08/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00148040237** e o código CRC **96FEA662**.